nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Rodrigues*.

# TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 5642/2006 — AP. — O Dr. José Manuel Ferreira Almeida, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 2583/03.4TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Albino Ferreira Santos, filho de Raimundo Francisco Santos e de Olívia Simões Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1953, solteiro, com domicílio em Picada de Bustos, 3770 Oliveira do Bairro, Coimbra, por despacho de 10 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar já detido no Estabelecimento Prisional Central de Coimbra.

8 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Lopes*.

### 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 5643/2006 — AP. — A Dr.ª Elizabete Xavier, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 258/03.3PCBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Gil Góias, filho de Joaquim Simão Abranja Góias e de Maria de Fátima Eusébio Gil Góias, natural de Sé e São Pedro, Évora, nascido em 12 de Fevereiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10439327, com domicílio na Rua das Descobertas, lote 21, 7.º, esquerdo, 2870 Afonsoeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2003, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2003, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2003, por despacho de 1 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Elizabete Xavier*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Ribeiro*.

### 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 5644/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1274/01.5PBBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António de Jesus Geraldes, filho de João Alberto Geraldes e de Alice de Jesus Alves, nascido em 19 de Junho de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7699015, residente no Bairro da Cruz Vermelha, Praceta de Macau, lote 12, cave, direita, Alcoitão, 2765 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em outros edifícios com arrombamento/escalamento/chaves falsas), artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Có-

digo Penal, praticado em 14 de Outubro de 2001, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lina Maria Ferreira Espinheira*.

Aviso de contumácia n.º 5645/2006 — AP. — A Dr.ª Cláudia Martins Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 297/99.7PDBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogélio Carrasco Teixeira, filho de Rogério Teixeira Paiva Dias e de Maria de Los Angeles Carrasco Caríssimo, natural de Espanha, nascido em 22 de Novembro de 1964, solteiro, com a identificação fiscal n.º 188311122, titular do bilhete de identidade n.º 7848793, com domicílio em Hortezelo Caíde de Rei, Lousada, 4620-054 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.°, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 1999, por despacho de 10 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cláudia Martins Alves*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ramalho*.

Aviso de contumácia n.º 5646/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 241/01.3GTSTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Sofia Lopes Patrício Dias, filha de António Levy Lopes Dias e de Maria Teresa Lopes Patrício Dias, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Abril de 1968, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8272833, com domicílio na Rua 25 de Abril, 8950 Castro Marim, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Outubro de 2000, um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 2000, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

13 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Maria Ventura Nunes*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 5647/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina de Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 167/03.6GBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Rainha Domingues, filho de Francisco Maria Domingues e de Joaquina Maria Rainha, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7974311, com domicílio na Rua João de Barros, lote 26, Cabeço de Mouro, 2785 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática do crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), todos do Código Penal, praticado em 13 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, Georgina Almeida Costa. — O Oficial de Justiça, Rui Miguel Gonçalves Capela.

Aviso de contumácia n.º 5648/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado, n.º 640/02.3GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Filipe da Silva, filho de Mário de Oliveira e Silva e de Maria de Lurdes Filipe Luís, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5367705, com domicílio em Urbanização Mata da Torre, lote 1, rés-do-chão direito, 2775 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.°, n.º 1, e artigo 69.°, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º e do artigo 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 5649/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 763/03.1PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jairo Teófilo Borges, filho de Avelino Borges e de Odete Borges, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Abril de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º CL411724, com domicílio na Rua Afonso Lopes Vieira, lote 258, 1.°, esquerdo, Pampilheira, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.°, n.° 1, e artigo 69.°, n.° 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º e do artigo 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, Georgina Almeida Costa. — A Oficial de Justiça, Maria Antónia Rodrigues.

Aviso de contumácia n.º 5650/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5473/02.4TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Leordino Souza Rocha, filho de Joaquim Rodrigues Rocha e de Emidia Sousa Rocha, de nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Maio de 1962, casado, titular do passaporte n.º CK 383856, com domicílio na Rua José Joaquim Teixeira, 13, 2580 Alenquer, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 11 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 5651/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado, n.º 112/00.0GACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Vanda Alexandra do Nascimento Aguiar, filha de Lino Tristão Aguiar e de Conceição Nascimento Tristão Aguiar, nascida em 16 de Fevereiro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11519654, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com domicílio na Urbanização Alto do Espargal, Rua António Francisco, lote 11, 1.º, frente, Caparide, São Domingos de Rana, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 387.°, n.° 2, do Código de Processo Penal, e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticados em 11 de Fevereiro de 2000, por despacho de 10 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

#### 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 5652/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal) n.º 171/00.6PECSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Iuri Ilytch Pita Simões, filho de José Manuel Macedo Pitta Simões e de Lúcia Fernandes Mesquita, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1201192, com domicílio na Avenida Miguel Bombarda, lote 4, 4.°, direito, Santo Amaro de Oeiras, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Março de 2000, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Graça*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 5653/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Ramos Natário, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 416/01.5TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Saudade Albuquerque, filha de Renato de Albuquerque e de Dina da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Setembro de 1943, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 1366371, com domicílio na Rua Abade Faria, 19, 3.º, esquerdo, 1900-003 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 2000, por despacho de 2 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em Juízo.

1 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Ramos Natário*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.